



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Conselho Acadêmico do Curso de Ciências Biológicas

RESOLUÇÃO Nº 016/2022-BIO

Estabelece resultado dos Processos Especiais de Ingresso para ano letivo de 2022.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando

o Edital nº 002/2022-DAA, de 16/05/2022, que publica vagas, prazos e procedimentos para os Processos Especiais de Ingresso para ano letivo de 2022;

a Resolução nº 012/2021-CEP, que aprova normas para os processos especiais de ingresso na UEM;

"ad referendum"

RESOLVE

Art. 1º. Indeferir o pedido de **Transferência Interna de Turno**, do aluno relacionado abaixo, para o curso de **Ciências Biológicas - Integral**, no ano letivo de 2022, por ausência de vagas, conforme item 2.1 do edital nº 002/2022-DAA.

Aluno	R.A.	Curso de origem	Situação Final
Isaias Matheus de Carvalho	119915	Ciências Biológicas	Não há vagas

Art. 2º. Indeferir o pedido de **Transferência Interna de Curso**, da aluna relacionada abaixo, para o curso de **Ciências Biológicas - Noturno**, no ano letivo de 2022, por não conseguir o enquadramento na **2ª série**, conforme estabelecido no Edital nº 002/2022-DAA.

Aluna	R.A.	Curso de origem	Situação Final
Ana Clara Moreno Fiduniv	112366	Engenharia Química	1ª série

Art. 3º. Indeferir o pedido de **Ingresso como Portadora de Diploma**, da aluna relacionada abaixo, para o curso de **Ciências Biológicas - Noturno**, no ano letivo de 2022, por não conseguir o enquadramento na **3ª série**, conforme estabelecido no Edital nº 002/2022-DAA.

Aluna	Curso de origem	Turno solicitado	Situação Final
Ana Carolina Horta	Medicina Veterinária	Noturno	2ª série

.../



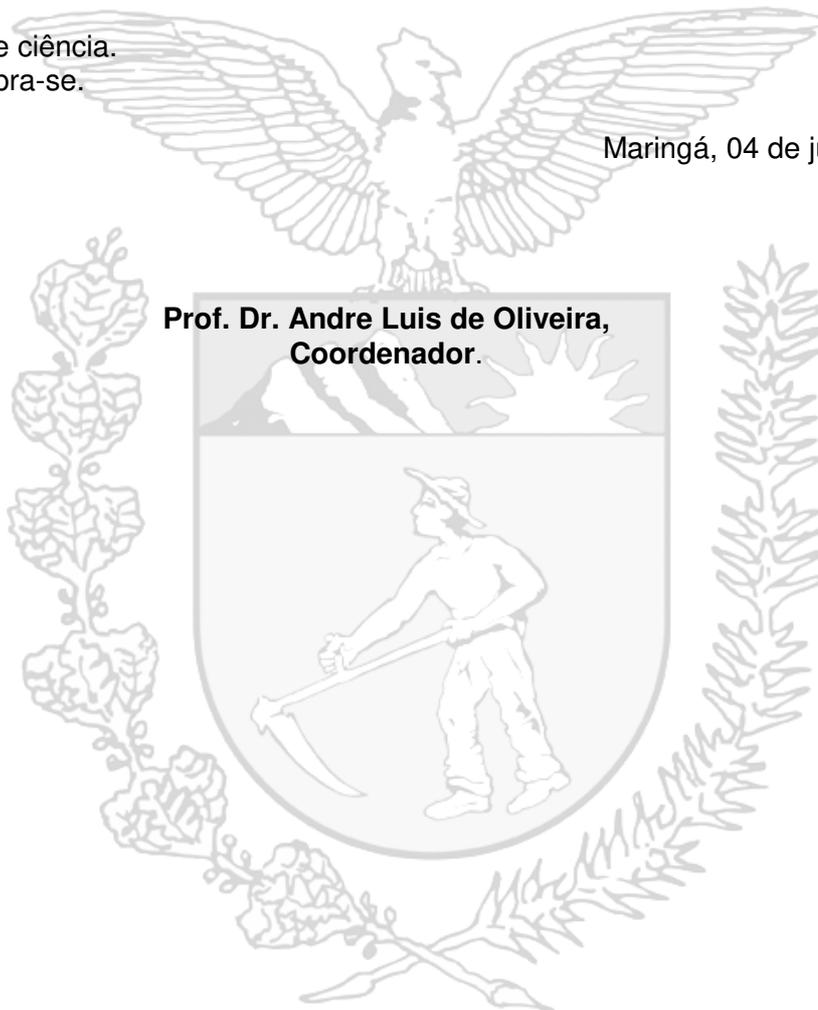
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Conselho Acadêmico do Curso de Ciências Biológicas

Art. 4º. No caso de não concordância com o resultado do Processo Seletivo, caberá pedido de reconsideração, exclusivamente em caso de erro de fato ou de direito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado, conforme estabelecido no item nº 17.6 do edital 002/2022-DAA.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 04 de julho de 2022.



Prof. Dr. Andre Luis de Oliveira,
Coordenador.